



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CATIA LEITÃO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE

MARCOS FLAVIO PASCHOAL
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

VANDERLEI DE MORAES AFONSO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ISABELLE SOUZA E SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEIVID OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

LEONARDO DA SILVA COIMBRA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

SANDRO LIMA MACIEL
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

SIMONE CRISTINA BARBOSA
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATILDE BASILIO FERNANDES
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCISIO ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

RODRIGO DIEGO DA SILVA
OUVIDOR MUNICIPAL

HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

IRACEMA DE SOUZA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI Nº 1.430 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre merenda especial em dias comemorativos e festividades no cardápio das escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a adição de merenda especial comemorativa para feriados e dias festivos no município de Itatiaia.

Parágrafo único. A merenda especial não exclui a merenda oferecida com base na nutrição necessária das crianças e jovens do município, podendo ser acrescentada na refeição já estabelecida pela nutricionista, ou adaptada para garantir aos alunos uma alimentação balanceada e nutritiva.

Art. 2º As datas comemorativas serão previstas de acordo com o calendário municipal.

Art. 3º Nas datas previstas o cardápio especial será servido com comidas típicas da festividade ou comidas que o diretor/administração julgar relacionada a comemoração.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Itatiaia, 28 de setembro de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.431 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: INSTITUI O PRÊMIO “PROFESSOR EXCELENCIA DO ANO” NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio **PROFESSOR EXCE-**

LÊNIA DO ANO, destinado a homenagear os professores das unidades escolares da rede municipal de ensino, por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Itatiaia.

Parágrafo único. O Professor Excelência do Ano, para efeito desta lei, receberá a Medalha do Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos previstos no caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 3º A Medalha do Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês do Professor que é em outubro, previamente, será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Serão escolhidos até 3 (três) Professores em Excelência do Ano por cada unidade escolar municipal, sendo escolhido pela equipe Pedagógica de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo e/ou sem faltas justificadas, e participações extracurriculares,

sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itatiaia, 28 de setembro de 2023.
IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.432 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Institui a semana municipal da saúde mental no Município de Itatiaia

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município de Itatiaia, “Semana Municipal da saúde mental”, que será realizada anualmente, no mês de janeiro branco.

Art.2º - Esta lei entra em vigor após data de sua publicação.
Itatiaia, 28 de setembro de 2023.
IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 4.354 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, Crédito adicional suplementar por Superávit na importância de R\$ 1.334.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais) dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1358 de 20 de dezembro de 2022, Lei 1395 de 14 de junho de 2023, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional suplementar por Superávit no valor de R\$ 1.334.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Implantação, Ampliação e Manutenção de Próprios Municipais e Áreass Públicas		
505 – 15.451.0014.1.004 - 1705 Royalties	33.90.39.00	1.334.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit mencionado no artigo anterior no valor R\$ 1.334.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais) serão utilizadas, como fonte de recursos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, abaixo especificado:

RECURSO	R\$ SUPERÁVIT	OBRIGAÇÕES	SALDO
ROYALTIES-705	18.555.515,00	2.982.417,92	15.573.097,08
TOTAL	18.555.515,00	2.982.417,92	15.573.097,08

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.
Itatiaia, 28 de setembro de 2023.
IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal